Copia — Dario Bellizia — rua do Rosario — Rio de Janeiro —
L. Traslado — Dr. a. de 98 — Folhas 67 v. — Nota n.º 384 A — Escriptura de accôrdo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio n.º 90 da rua da Assembléa, desapropriado pelo decreto 4769, de 18 de Setembro de 1903 — Saibam quantos este virem que no anno do nasc.to de N. S. Jesus Christo de 1903, aos 31 de Dezembro, em meu cartorio e perante mim compareceram partes justas e contractadas: de um lado a Fazenda Nacional, representada pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da Commissão da construcção da avenida central, e Francisco de Paula Bicalho e Albuquerque, representante da Fazenda Nacional, junto á mesma Commissão, e de outra D. Bellarda Barazzoni Carolina, ainda viuva, pessôas de mim tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé, e por esta foi declarado que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da avenida central e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto n.º 4769, de 18 de Setembro de 1903, e sendo um dos predios desapropriados e de que a Fazenda Nacional deve entrar na posse, indemnisando o proprietario, o de n.º 90 da rua da Assembléa, que a outorgante possue, tendo-o adquirido na terça parte por arrematação em praça dos bens de seu proprietario, Angelo di Pietro, como da carta de arrematação, que me foi apresentada e fica archivada em meu cartorio, como parte integrante da presente, carta de arrematação passada em seu favôr pelo Juizo da 2.ª Vara Civil da antiga Côrte em 18 de Dezembro de 1883, e duas terças partes douve por herdança de José Bellarda, no testamento com que falleceu e adjudicadas pela carta passada em seu favor, no inventario processado no Juizo

da 3ª Victoria desta Capital, julgada por accordão do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 18 de Abril de 1894, conforme a carta de adjudicação que me foi apresentada e fica tambem archivada, entrou em accordo amigavel com a Fazenda Nacional por seus representantes, pª a cessão da posse do predio, mediante a indemnisação de R$ 45:000$000. Pela presente cede e transfere, desde hoje pª sempre, todo o direito e acção que sobre o dito predio tem, pª que possa usar delle como melhor entender, sem direito a reclamação alguma, mediante a indemnisação que recebe de R$ 45:000$000, que eu Cartorario vi contar e entregar no acto da assignatura da presente escriptura, dando, como dá, plena e geral quitação á Fazenda Nacional de paga e satisfeita da indemnisação recebida, sem que mais mais possa repetil-a, entregando o predio á rua da Assembléa nº 90 livre e desembaraçado de qualquer onus e impostos, os quaes ficarão sob a responsabilidade da outorgante, no caso de ser alguem devido, sendo o predio foreiro á Intendencia Municipal pela carta de fôro outorgada em 20 de Fevereiro de 1879, estando pagos os fôros devidos, nada ha laudemio a pagar, nem remissão de fôros, na forma da decisão do Ministerio da Justiça, de 23 de Novembro do anno corrente. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceita a presente escriptura como nella se contem, acceitando a responsabilidade da liquidação do laudemio e fôros em remissão sem mais onus alguem. E assim accordados me pediram lançasse em minhas notas a presente escriptura, que me foi distribuida hoje. A outorgante declara que, em virtude do presente accordo, renuncia ao direito de preferencia que lhe é facultado pª acquisição de terrenos na avenida, pelo § 5º do artº

2º da lei nº 1021, de 26 de Agosto e art. 13 do Dec. 4956 de 9 de Setembro de 1903. Foram-me apresentadas as certidões seguintes: Prefeitura do Districto Federal. 2ª Sub-Directoria da Fazenda Municipal. Certidão. Eu, Romaro Dall'Orto, 2º escripturario da Directoria geral da Fazenda Municipal, certifico, em virtude do despacho exarado no requerimento de Bellosta Barrazzoni Carolina, de 11 de Dezembro do corrente anno, protocollado nesta Repartição sob o nº 235 em 12 de Dezembro do anno de 1903, em que pede que se lhe passe por certidão si o predio nº 90 da rua da Assembléa está quite do imposto predial de 1894 a 1903, que dos respectivos livros de lançamento do imposto predial, verifica-se acharem-se o predio de nº 90 da rua da Assembléa quite do referido imposto de 1894 a 1903. E por ser pedido, passei a presente, que assigno na secção da 2ª Sub-directoria da Fazenda Municipal. Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1903. Romaro Dall'Orto. Visto. C. Castello. (Estavam collados e inutilisados 7 estampilhas no valor de 7:500 réis.) Certifico que dos livros de cobrança do imposto do consumo d'agua do 2º districto, relativos aos exercicios de 1898 a 1903, consta achar-se quite o predio nº 90 da rua da Assembléa, inscripto em nome do requerente. Do que fé. contar onde convier, eu Deoclecio Moreira de Araujo, 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, passei a presente certidão aos 14 de Dezembro de 1903. Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1903. José Rodrigues da Cruz, Sub-Director. (Estavam collados e inutilisados estampilhas no valor de 3:000 réis, sendo que a presente certidão se achava escripta no verso de uma petição assignada por D. Bellosta Barrazzoni Carolina.) Mandei escrever o presente instrumento pelo meu ajudante José Manoel Borges. Feito. Em tempo declara a ou-

13-3-925

torgº que a importancia da indemnisação paga nos termos do presente escripto é recebida da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro; ressalvo as rasuras que dizem: "e tres, aos trinta e um de Dezembro" correntº e a entrelinha "da construcção da avenida Central e Franco de Paula Victo e Oiticica, representante da Fazenda Nacional junto á mesma Commissão" rasura "ainda vinda" ter," sendo que a outorgº é residente nesta cidade e o predio sito na freguezia do Sacramento, de sobrado, onde tem 2 janellas com sacada e uma loja 2 portas, portas de cantaria, e depois de ser lida aos contrahentes e ás testemunhas, acceitaram e assignam com as testemunhas Augusto Gervasio de Azevedo e José Luiz do Nascimento Costa perante mim, Ilmo Fº, que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Bellarta Barbosa Carolina. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin. Francisco de Paula Victo e Oiticica. Augusto Gervasio de Azevedo. José Luiz do Nascimento Costa. Trasladada hoje. Eu, Cabellio subscrevo e assigno em publico e raso. Em testº (estava o signal publico) de verdade. D. C. B. Dario Teixeira da Cunha. = Confere com o original - Inspectoria de Portos Rios e Canaes em 13 de Março de 1925 - Lucindo Fluido da Fonseca 4º escripturario do Thesouro Nacional. Horacio Leite Pinto, Fiscal do Thesouro Nacional. ==